

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2301/80

INTERESSADA: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PENÁPOLIS

ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular de 1981

RELATOR : Cons° Nicolas Boer

PARECER CEE N° 1259/81 - CTG - APROVADO EM 15 / 7 / 81

COMUNICADO AO PLENO EM 12 / 8 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis encaminhou, pelo of. n° 14/81, de 12/03/81, o Relatório do Concurso Vestibular realizado nos dias 27, 28, 29 e 30 de janeiro de 1981, cumprindo, assim, o determinado pelo art. 3° da Deliberação CEE n° 26/77 que trata da realização - dos Concursos Vestibulares nos estabelecimentos municipais isolados de ensino superior do sistema educacional do Estado de São Paulo.

Anteriormente, pelo of. n° 219/80, de 02/10/80, remetera o Edital desse concurso, realizado para o eventual preenchimento do seguinte quadro de vagas:

Curso: Letras - Habilitação - Português-Inglês....	120
Ciências- Habilitação Plena em Matemática...	280
Educação Artística - Habilitação Plena em Desenho	120
Pedagogia - Habilitação em:	
- Administração Escolar-1°-2° Graus.....	
- Supervisão Escolar-1°-2° Graus.....	
- Orientação Educacional	
- Magistério das Matérias Pedagógicas de 2° Grau	120

A Equipe Técnica analisou o Edital e, embora o considerasse dotado de todos os elementos que lhe são pertinentes, encaminhou-o à Câmara do Ensino do Terceiro Grau, por não ter a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis regulamentação do Concurso Vestibular aprovada por Parecer deste Conselho.

Junto com o Edital acima, capeado pelo mesmo of. n° 219/80, a Faculdade remeteu, também, o Calendário Escolar referente ao ano de 1981.

Por falta da regulamentação do Concurso Vestibular, o Edital necessitava da apreciação deste Conselho e foi aprovado pelo Parecer CEE nº 1942/80, da lavra do nobre Conselheiro Alpínolo Lopes Casali, em 03/12/80. Após a aprovação desse Parecer pela Câmara do Ensino do Terceiro Grau, mas antes da aprovação do mesmo pelo Plenário, ocorrida em 10/12/80, a Faculdade enviou, pelo of. nº 235/80, de 31/10/80, novo Edital de Concurso Vestibular, a fim de substituir o que enviara pelo of. nº 219/80, de 02/10/80.

Sobre o assunto, a Equipe Técnica voltou a se manifestar, afirmando que o Edital se apresentara, formalmente, em ordem, e já aprovado pelo Parecer CEE nº 1942/80.

Cabe notar que, de acordo com o Proc. CEE nº 186/69, reautuado em 27/08/80, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis requereu a redistribuição de 80 vagas das 280 anuais e totais do curso de Ciências para o de Pedagogia. O Parecer CEE nº 158/81, cujo relator foi o nobre Conselheiro Alpínolo Lopes Casali, autorizou, excepcionalmente, no ano letivo de 1981, a redistribuição solicitada, como o fizera pelo Parecer CEE nº 29/80 que vigorava para o ano letivo de 1980. Entendeu, porém, o nobre Conselheiro Alpínolo Lopes Casali que, em lugar de redistribuição de vagas, a Faculdade requeresse o aumento de vagas definitivo para o seu curso de Pedagogia em detrimento das vagas do seu curso de Ciências, por motivo da demanda pelas habilitações específicas do curso de Pedagogia, necessárias para satisfazer às exigências de concursos para o ingresso no magistério oficial do Estado.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1- As atividades iniciais do Concurso Vestibular para o primeiro semestre de 1981 foram desenvolvidas da seguinte maneira:

2.1.1 - O Edital foi publicado no "Diário da Noroeste" em vários dias consecutivos.

2.1.2 - O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis convocou, em 15/12/80, por Edital de Nomeação, professores para comporem as seguintes Comissões:

- Comissão de Elaboração de Provas;
- Comissão de Correção e Classificação das Provas;
- Comissão de Aplicação de Provas.

2.1.3 - O "Plano de Preparação" compreendeu a divulgação do Concurso, não só na imprensa, mas, também, por meio de cartazes, além da elaboração, pela Secretaria da Faculdade de um prospecto contendo todas as informações, bem como a preparação das provas pela equipe de professores.

2.2 - Apresentaram-se 460 candidatos ao concurso vestibular, conforme as seguintes opções:

2.2.1 - Ciências	89
- Educação Artística	16
- Pedagogia	309
- Letras	<u>46</u>
Total	460

A relação nominal, com o respectivo documento de identificação, foi juntada.

2.2.2 - A relação nominal dos candidatos classificados, com a devida identificação, foi a seguinte:

- Pedagogia	287
- Ciências	85
- Letras	44
- Educação Artística	13.

2.2.3 - A relação nominal dos candidatos aprovados contem as avaliações em Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Ciências e Estudos Sociais, com as respectivas médias alcançadas.

2.3 - O movimento dos alunos foi o seguinte:

2.3.1 - A Faculdade matriculou, no período noturno, 200 alunos no curso de Pedagogia, conforme redistribuição autorizada pelo Parecer CEE nº 158/81, 81 alunos no curso de Ciências, 45 alunos no curso de Letras. Os 13 candidatos aprovados para o curso de Educação Artística não foram matriculados.

2.3.2 - O perfil dos matriculados é o seguinte: 137 são da faixa etária de 17 a 21 anos, 75, de 22 a 25 anos, e 116 têm mais de 25 anos. 141 residem no Município, 162 são da região administrativa e 25 vêm de outras localidades, 320 com-

pletaram seus estudos de 1º e 2º graus por via regular, cinco realizaram o 2º grau por via supletiva e três fizeram seus estudos de 1º e 2º graus, via suplência, 287 trabalham, 22 não trabalham no momento e 19 nunca trabalharam.

2.4 - A comprovação da capacidade física consta na declaração da Faculdade, segundo a qual não haverá necessidade de formação de nova turma e a sala de aula tem área disponível para abrigar os recém matriculados.

2.5 - Conforme a redistribuição das vagas, um classificado em Educação Artística efetuou matrícula no curso de Ciências e cinco no curso de Letras, por motivo de ter sido o 1º ano do curso de Educação Artística desativado.

2.6 - O concurso vestibular transcorreu normalmente, não se registrando problemas ou dificuldades.

2.7 - As provas, com os respectivos gabaritos, acompanham o relatório. Sentimos a falta da prova de redação em Português. As provas objetivas não apresentaram dificuldades - para as respostas certas.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se, para fins de fiscalização, o relatório do Concurso Vestibular da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 17 de junho de 1981

a) Consº Nicolas Boer - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15.07.81

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente